



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :
Assunto : LEI Nº 878
Serviço : (Autoriza o Executivo Municipal a vender
Data : uma carroceria de caminhão e motores)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender uma carroceria de caminhão e motores de propriedade desta Prefeitura.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 27
de abril de 1.984.

Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal

Secretária Substituta